Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Fone 42-1200 - Piedade - SP

Lei número 1.861, de 04 de maio de 1.989.

"Abre crédito especial para o setor de Educação."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc...

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Piedade, abrir um crédito especial no valor de NCZ$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), no setor de Educação/ de 1ª grau conforme especificação abaixo:

12 - ENSINO DE 1º GRAU

Equipamento e Material Permanente

4.1.2.0 - 08421882.77..... 200.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito / especial de que trata o artigo 1º da presente lei / serão utilizados recursos do excesso de arrecadação/ do exercício de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 04 de maio de 1.989.

JOSÉ TADEU DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.